



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

PORTARIA Nº 194 DE 01 DE JUNHO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 3º da Portaria nº 113 de 09 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Servidores com menos de 60 anos e que não integram grupo de risco deverão trabalhar em regime de revezamento, presencialmente na Câmara Municipal de Mauá e em home office, a ser ajustado com a respectiva Chefia Imediata, sem prejuízo das atividades do setor.

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 113 de 09 de fevereiro de 2021 passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII:

VI – Servidores com 60 anos ou mais, com quadro clínico e/ou doenças respiratórias crônicas ou com sistema imunológico debilitado ou imunossuprimido, quando já autorizada a sua vacinação da primeira dose pelo Plano Municipal de Imunização, também se sujeitam à regra do inciso anterior;

VII – Servidoras gestantes e lactantes, mesmo quando vacinadas, estão autorizadas a trabalhar em regime de home office, não se sujeitando à regra do inciso V.

Art. 3º Aos Servidores obrigados à nova regra do inciso V do art. 3º da Portaria nº 113 de 09 de fevereiro de 2021 será computada falta caso não a cumpram, cabendo à Chefia Imediata informar, por escrito, o Setor de Recursos Humanos a respeito, observado o disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002.

Art. 4º Publique-se e registre-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 01 de junho de 2021, 66º da emancipação político-administrativa do Município.